



Conselho Estadual de Assistência Social do Pará.

RESOLUÇÃO CEAS Nº 025/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024 pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Pará- CIB/PA e dá outras providências.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, em reunião ordinária realizada 15 de dezembro de 2023, no uso da competência que lhe conferem o Artigo 24, bem como o inciso IX e X, do artigo 29, da Lei nº 9.892, de 13 de abril de 2023 que Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal no. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS no. 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei do SUAS no. 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS no. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Estadual no. 921, de 11 de dezembro de 2013, que disciplina a transferência de recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PA aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto pela PORTARIA No. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo afundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual Nº 9.892, de 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 1948/2023 – SEASTER, de 26/12/2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos transferidos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEASTER/CIB Nº 05/2023 de 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos no Orçamento Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “AD REFERENDUM” o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício do ano de 2024, com a forma e condições seguintes:

I - Recurso destinado ao Controle Social será de 3% do total dos recursos anual, do Cofinanciamento Estadual e serão repassados no Bloco da Proteção Básica, conforme prevê a Portaria 1948/2023

II – Fica garantido a Parcela Estadual do Cofinanciamento dos CREAS Regionalizados, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, para os 26 Municípios habilitados.

III – Fica estabelecido que o Valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) será distribuído por porte dos municípios, conforme a tabela abaixo:

PORTE	VALOR ANUAL POR PORTE	VALOR ANUAL POR MUNICÍPIO
PORTE I	R\$ 3.042.500,00	R\$ 70.755,81
PORTE II	R\$ 5.032.500,00	R\$ 82.500,00
PORTE MÉDIO	R\$ 3.150.000,00	R\$ 105.000,00
PORTE GRANDE	R\$ 1.125.000,00	R\$ 125.000,00
METROPÓLE	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 12.500.000,00	-

IV – Fica Pactuado que os municípios decidirão os percentuais destinados para a Proteção Básica, para a Proteção Especial e para os Benefícios Eventuais, ficando estabelecido um Percentual mínimo de 10%, para cada um dos Pisos Cofinanciados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Zozimo Raimundo Araujo de Sousa

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS